



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004-2020

**Poder Legislativo –
Abertura de Crédito
Adicional – Tipo
Suplementar –
Orçamento Câmara
– Lei Municipal**

*O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Legislativo, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320-64 c/c Lei Municipal nº 746-2020, em observância à autonomia e independência entre os Poderes Municipais, **PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, decreta a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, ao orçamento vigente, suplementando-se as seguintes dotações orçamentárias, restritas ao Poder Legislativo no importe total de R\$81.000,00 (Oitenta e um mil reais):

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
07	01.01.01.01.031.0102.2003 3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
14	01.01.01.01.031.0102.2003 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	51.000,00
12	01.01.01.01.031.0102.2003 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Total	*	*	81.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

orçamentárias, restritas ao orçamento do Poder Legislativo, no importe total de R\$81.000,00 (Oitenta e um mil reais):

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
02	01.01.01.01.031.0102.2002 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	81.000,00
Total	*	*	81.000,00

Art. 3º - O Poder Legislativo, através de sua unidade de Contabilidade, deve promover a formalização da abertura de crédito determinada em lei e neste Decreto, com posterior remessa do decreto de abertura e seus comprovantes de saldos orçamentários ao Poder Executivo para consolidação na forma da lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

Antônio Manoel Tavares Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal



Decreto nº 021, de 01/12/2020 – Consolidação junto ao Executivo Municipal.